



Vulcabras Azaleia

VULCABRAS AZALEIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 50.926.955/0001-42
NIRE 35.300.014.910

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2018

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 12 (doze) de janeiro de 2018, às 10h00min (dez horas), na sede social da Vulcabras Azaleia S.A. ("Companhia"), localizada na Av. Antônio Frederico Ozanan, n.º 1440, Bairro da Grama, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13.219-001.
2. **CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO:** Foram publicados editais de convocação (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2017, nas páginas 12, 14 e 7, respectivamente; e (ii) no Jornal DCI – Diário Comércio Indústria e Serviços nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2017, nas páginas 9, 3 e 7, respectivamente ("Editais de Convocação"). Foi instalada a presente assembleia, respeitado o quórum do artigo 125 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando 71,82% do capital social da Companhia, e o Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Edivaldo Rogério de Brito.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Edivaldo Rogério de Brito e como secretária a Sra. Analicia Guin.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - a) Aprovar a Outorga de Opção de Compra de Ações baseado em ações de emissão da Companhia, nos termos da proposta apresentada pela administração da Companhia e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2017 ("Outorga");
 - b) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações do item "a" acima.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes na assembleia aprovaram, por maioria, com 165.340.813 (cento e sessenta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e treze) votos a favor, 1.293.679 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e nove) votos contrários e 9.869.640 (nove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta) abstenções por parte do acionista Pedro Bartelle:



Vulcabras Azaleia

6.1. A Outorga de Opção de Compra de Ações, com base nos termos e condições dispostos (i) no Instrumento Particular de Outorga de Opção de Ações (“Contrato”), cujo modelo encontra-se anexo a esta ata na forma do **Anexo A**; e (ii) a seguir (os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados, porém não definidos neste documento, terão os mesmos significados que lhes foram atribuídos no Contrato):

6.1.1. Administração da Outorga

6.1.1.1. A Outorga será administrada pelo Conselho de Administração da Companhia, que terá amplos poderes para, obedecidos os termos e condições da Outorga, tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a interpretação, detalhamento e aplicação das diretrizes estabelecidas na Outorga.

6.1.1.2. O Conselho de Administração estabelecerá (i) os Participantes; e (ii) o número de Opções a ser outorgada a cada Participante.

6.1.1.3. O Conselho de Administração poderá, ainda, (i) modificar os termos e condições das Opções outorgadas no caso de alguma alteração nas leis e normas aplicáveis, ou conforme o interesse da Companhia; (ii) propor alterações aos termos da Outorga a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral da Companhia; (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a firmar os Contratos de Opção com os Participantes, bem como os instrumentos de transferência de Ações; e (iv) decidir os casos omissos, observadas as orientações gerais da Outorga, do Contrato e as disposições legais aplicáveis.

6.1.2. Ações Incluídas na Outorga

6.1.2.1. A quantidade total de Ações emitidas ou alienadas através da Outorga não poderá ultrapassar 0,4% (quatro décimos de por cento) do capital social da Companhia, em bases diluídas.

6.1.2.2. Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas, a Companhia poderá emitir novas Ações, dentro do limite do capital autorizado, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, conforme permissão do artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

6.1.3. Elegibilidade

6.1.3.1. São elegíveis para participar da Outorga os diretores estatutários, demais diretores, gerentes de divisão e funcionários da Companhia e das sociedades que estejam sob o seu controle direto ou indireto (“Controladas”).

6.1.3.2. Para se tornar Participante da Outorga, a pessoa deverá ser formalmente indicada pelo Conselho de Administração, que determinará, ainda, a quantidade das Opções que lhe serão outorgadas.



6.1.3.3. O Conselho de Administração poderá dispensar tratamento diferenciado às pessoas e/ou Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado a

observar qualquer regra de isonomia ou analogia. Nesse sentido, o Conselho de Administração não estará obrigado a atribuir a condição de Participante a todas as categorias ou mesmo a todos os integrantes de uma mesma categoria de pessoas, sendo-lhe facultado, ainda, em relação a Participantes de uma mesma categoria, atribuir condições e quantidades diferentes de Opções.

6.1.3.4. Nenhuma disposição desta Outorga conferirá quaisquer direitos aos seus Participantes relativos a garantia de permanência como empregado/funcionário da Companhia ou de suas Controladas, tampouco interferirá de qualquer modo no direito da Companhia ou de suas Controladas de, consoante as condições legais e as decorrentes do contrato de trabalho, rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o Participante.

6.1.3.5. Nenhuma disposição da Outorga ou do Contrato conferirá, ainda, a qualquer titular de Opções, direitos concernentes à sua permanência no cargo até o término do mandato respectivo, ou interferirá de qualquer modo no direito da Companhia ou de suas Controladas de destituí-lo a qualquer tempo, nem assegurará o direito à reeleição para o cargo.

6.1.3.6. As Opções outorgadas nos termos da Outorga, bem como o seu exercício pelos Participantes, não integram a remuneração dos Participantes para os fins trabalhistas e previdenciários.

6.1.3.7. Cada pessoa, para tornar-se Participantes, deverá proceder à assinatura de Contrato, obrigando-se ao cumprimento de todos os dispositivos ora estabelecidos.

6.1.4. Regras Complementares e Disposições Gerais

6.1.4.1. Alteração da Outorga. Compete à Assembleia Geral alterar a presente Outorga, sempre que o interesse da Companhia assim exigir.

6.1.4.2. Prazo de Vigência da Outorga. Esta Outorga permanecerá vigente até 31 março de 2022, que corresponderá à última Data de Exercício das Opções Maduras estabelecida pelo Conselho de Administração, sendo esta a última oportunidade para exercício das Opções.

6.1.4.3. Prevalência das Disposições do Contrato. Qualquer Opção concedida de acordo com a Outorga fica sujeita a todos os termos e condições estabelecidos no Contrato, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento.

6.2 Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima.



Vulcabras Azaleia

7. ESCLARECIMENTOS: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

8. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Jundiaí, 12 de janeiro de 2018. Sr. Edivaldo Rogério de Brito, Presidente da Assembleia; Analicia Guin, Secretária. Acionistas presentes: Gianpega Negócios e Participações S.A., Gold Negócios e Participações S.A., Pedro Grendene Bartelle, Pedro Bartelle, André de Camargo Bartelle, Maria Cristina Nunes de Camargo, Giovana Bartelle Velloso, Gelson Luis Rostirolla, Bartelle Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, L4E Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior PGB, SUEZ Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, representados por Analicia Guin; LGT Select Funds – LGT Select Equity Emerging Markets; Caisse De Depot Et Placement Du Quebec; City Of New York Group Trust; National Railroad Retirement Investment Trust; The Baring Emerging Markets Umbrella Fund, Sub Fund, The Baring Latin America Fund; Utah State Retirement Systems; PS Intl Latam LLC; PS Latin America LLC, representados por Paulo Roberto Bellentani Brandão.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Jundiaí, 12 de janeiro de 2018.

Edivaldo Rogério de Brito
Presidente da Assembleia

Analicia Guin
Secretária da Assembleia



ANEXO I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA DE OPÇÃO DE AÇÕES

Instrumento Particular de Outorga de Opção de Ações

Pelo presente Instrumento Particular de Outorga de Opção de Ações (“Contrato”),

(i) **Vulcabras Azaleia S/A**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Antônio Frederico Ozanan, nº 1440, Bairro da Grama, CEP: 13.219-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.926.955/0001-42 (“Companhia”); e

(ii) [●] (“Participante”, sendo que cada signatário deste instrumento será mencionado como uma “Parte”);

CONSIDERANDO QUE a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em [●] de [●] de 2018 (“AGE de Aprovação”) aprovou a outorga de opções de compra de ações (a “Outorga”), estabelecendo as condições gerais para a emissão de opções para a compra de Ações por administradores e/ou funcionários da Companhia e/ou de outras sociedades sob o seu controle, de acordo com a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e conforme determinado pelo Conselho de Administração da Companhia (o “Conselho de Administração”),

As Partes concordam com o seguinte:

1. Objeto do Contrato

1.1. Este Contrato tem por objeto estabelecer regras para que o Participante possa adquirir ações de emissão da Companhia através do exercício de Opção de compra de Ações a ele outorgadas, visando, com isso, gerar o alinhamento a médio e longo prazo dos interesses do Participante com os interesses dos acionistas, ampliar o senso de propriedade e o comprometimento do Participante por meio do conceito de investimento e risco, vincular a concessão de incentivos de longo prazo com o resultado de curto prazo da Companhia, assim como e principalmente reforçar o poder de retenção de um grupo estratégico de funcionários e administradores.

1.2. O Participante reconhece que:

(i) o exercício das opções de compra de ações outorgadas neste Contrato é feita por conta e risco do Participante, e a Companhia não se responsabiliza por eventual perda do capital investido pelo Participante após o exercício de suas respectivas opções de compra de ação; e

(ii) Este Contrato regula única e exclusivamente a Outorga, sendo certo que a Companhia poderá criar novas outorgas e planos de opção de ações a seu exclusivo critério e que não se sujeitarão aos termos e condições dispostos no presente Contrato.



2. Definições:

- 2.1. **Ações:** ações ordinárias de emissão da Companhia, a qualquer tempo.
- 2.2. **Ações de Controle:** Ações que assegurem o Poder de Controle.
- 2.3. **Participante:** A pessoa indicada no preâmbulo deste Contrato, escolhida dentre as pessoas elegíveis que foram selecionadas pelo Conselho de Administração para participar da Outorga, dentre elas diretores estatutários, outros diretores, gerentes de divisão e demais funcionários estratégicos a quem serão outorgadas opções, mediante assinatura do Contrato de Opção.
- 2.4. **Datas de Exercício:** São as datas indicadas no item 4.2, abaixo, nas quais o Participante poderá exercer as Opções Maduras.
- 2.5. **Data de Outorga:** A presente data.
- 2.6. **Desligamento:** significa qualquer ato ou fato que resulte no término da relação jurídica do Participante com a Companhia. Desligamento abrange inclusive as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho, destituição, substituição, renúncia ou não reeleição do Participante como administrador da Companhia, aposentadoria, invalidez permanente, desaparecimento ou falecimento.
- 2.7. **Exercício das Opções:** o efetivo pagamento do preço de exercício pelo Participante, para aquisição de ações relativas às Opções a ele outorgadas pelo Contrato de Opção, nos termos da cláusula 4.6 abaixo.
- 2.8. **Opção:** direito do Participante de adquirir novas Ações de emissão da Companhia por preço previamente fixado, durante um determinado período de tempo, atendidas as condições estabelecidas no presente Contrato.
- 2.9. **Opção Madura:** a Opção que atendeu ao Período de Carência e, portanto, passível de ser exercida.
- 2.10. **Período de Carência:** período no qual uma Opção não é exercível, que se encerrará em 30 de março de 2021, data em que todas as Opções previstas neste Contrato passam a ser Opções Maduras.
- 2.11. **Poder de Controle:** significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, por meio da titularidade de ações que assegurem ao(s) seu(s) titular(es), de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da Companhia, nos termos do art. 116 da LSA.
- 2.12. **Prazo de Vigência:** Este Contrato permanecerá vigente até 31.03.2022, sendo esta a data final para exercício das Opções.



3. Alocação das Opções

3.1. A Companhia, por meio de deliberação do Conselho de Administração, resolveu alocar ao Participante [●] opções para a compra de 1 (uma) Ação para cada opção, conforme termos e condições especificados neste Contrato ("Opções").

3.2. Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data da aprovação da Outorga pela AGE de Aprovação venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de Ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das ações objeto das Opções outorgadas ou seu respectivo Preço de Exercício.

3.3. Não obstante o disposto no item 3.2 acima, nada nos termos do presente Contrato ou da Outorga garante ao Participante o direito de manter o percentual de participação que as Ações representariam na presente data, sendo certo que, em caso de futuros aumentos de capital da Companhia, não será dado aumento proporcional no número de Opções a serem outorgadas ou qualquer direito de preferência aos Participantes na subscrição deste aumento, salvo se e na medida em que os Participantes já tiverem exercido as Opções Maduras e sejam possuidores das Ações adquiridas.

3.4. As pessoas da Companhia que serão responsáveis pela gestão e operacionalização dos procedimentos e obrigações de Parte a Parte dispostos neste Contrato são (i) o Diretor Financeiro; e (ii) o Diretor de Relação com Investidores, que esclarecerão eventuais dúvidas dos Participantes com relação à presente Outorga.

4. Preço de Exercício e condições de pagamento.

4.1. O preço de exercício aplicável ao Participante para aquisição das Ações é fixado em R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos), corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA desde a presente data até a data de seu efetivo exercício ("Preço de Exercício"). A correção pelo IPCA será feita sempre de forma *pro rata* considerando todos os dias decorridos até a data do efetivo exercício das Opções Maduras, sendo que na ausência de divulgação do IPCA para um determinado período, deverá ser utilizado o último IPCA mensal divulgado, *pro rata*.

4.2. O exercício das Opções Maduras deverá respeitar o Período de Carência e Datas de Exercício abaixo:

Período de Carência	Data de Exercício	Percentual de Opções Exercíveis Anualmente
Até 30.03.2021	31.03.2021	25%, 50% ou 100% das opções poderão ser exercidas nessa



Vulcabras Azaleia

		data a critério do Participante.
	31.03.2022	O saldo remanescente das opções não exercidas na primeira Data de Exercício poderão ser exercidas nessa data, a critério do Participante.

4.3. O Participante deverá pagar à Companhia, em até 15 (quinze) dias contados da respectiva Data de Exercício, o Preço de Exercício multiplicado pelo número de Opções Maduras que vier a exercer na forma prevista neste Contrato (“Montante Total”). O pagamento do Montante Total poderá ser feito, a exclusivo critério do Participante, mediante (i) retenção de eventual remuneração variável (bônus) devido ao Participante, ou (ii) transferência de fundos imediatamente disponíveis.

4.3.1. Caso o pagamento não seja feito pelo Participante no prazo determinado no item 4.3, acima, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, fazer a retenção de eventual montante devido ao Participante a título de remuneração variável (bônus).

4.3.2. Em caso de Participante que tenha sido objeto de Desligamento, o pagamento do Preço de Exercício deverá ser realizado à vista, sendo que as respectivas Ações somente serão transferidas ao Participante mediante a confirmação do recebimento do Montante Total, nos termos da cláusula 6.5(a).

4.4. A Companhia entregará as Ações correspondentes às Opções exercidas na Data de Exercício.

4.5. O Participante deverá notificar a Companhia, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência das Datas de Exercício indicadas na tabela constante do item 4.2 acima, por escrito, informando sua intenção de exercício e indicando o número de Ações aplicável e demais informações necessárias, nos moldes do Anexo C ao presente instrumento, para que na próxima Data de Exercício, possa exercê-las.

4.6. O exercício das Opções será formalizado mediante (i) o envio da notificação prevista na cláusula 4.5 acima, (ii) o pagamento do Preço de Exercício previsto na cláusula 4.3 acima, e (iii) a entrega de recibo ou boletim de subscrição pela Companhia discriminando o Preço de Exercício e a quantidade de ações a serem adquiridas.

4.7. Em cada uma das Datas de Exercício acima enumeradas, o Conselho de Administração da Companhia realizará uma Reunião do Conselho de Administração que formalizará a aquisição ou subscrição das Ações pelos Participantes e as entregará.

5. Declarações e Garantias de Conhecimento dos termos da Outorga.

5.1. O Participante, neste ato, declara e garante à Companhia que leu, compreendeu e concorda com todos os termos e condições da Outorga.

5.2. O Participante reconhece e concorda que, na análise e no cumprimento das disposições da Outorga e do presente Contrato, bem como no tratamento fiscal das Opções, está confiando em seus



Vulcabras Azaleia

próprios assessores e consultores legais e tributários independentes. O Participante será exclusiva e totalmente responsável por fazer os respectivos recolhimentos de tributos (incluindo ganhos financeiros ou de capital), declarações e/ou outras formalidades necessárias ou exigidas, se houver, relacionados à Outorga e a este Contrato, salvo naquelas hipóteses que sejam objeto de retenção na fonte pela Companhia, nas quais desde já a autoriza a realizar tal retenção.

5.3. O Participante reconhece e concorda, ainda, que (i) as Opções foram a ele alocadas de acordo com a Outorga; (ii) as Opções estão sujeitas aos termos e condições estabelecidos na Outorga; (iii) as Opções alocadas ao Participante em conformidade com a Outorga, incluindo aquelas Opções que vierem a ser exercidas pelo Participante, não são relacionadas e não estão vinculadas à sua remuneração fixa ou qualquer programa de participação nos lucros da Companhia, não integrando a remuneração do Participante para os fins trabalhistas e previdenciários; e (iv) nenhum dos termos ou previsões constantes da Outorga ou deste Contrato serão interpretados de forma a criar direitos ao Participante com relação à garantia de estabilidade como administrador ou funcionário da Companhia ou de suas Subsidiárias. Além disso, nenhum dos termos da Outorga ou deste Contrato darão lugar a quaisquer direitos relacionados ao Participante para manter sua posição como diretor, gerente de divisão ou funcionário da Companhia e/ou de outras sociedades sob o seu controle até o término de seu mandato, tampouco representará qualquer direito à reeleição.

6. Restrições.

6.1. As Opções, bem como os direitos e obrigações decorrentes da Outorga e deste Contrato, têm caráter personalíssimo e serão intransferíveis, impenhoráveis e incomunicáveis a eventual cônjuge, não podendo ser cedidos ou de qualquer forma transferidos a terceiros, nem dados em garantia.

6.2. O Participante não poderá fazer operações de hedge ou qualquer tipo de operação que reduza o risco atrelado às Opções, como venda a descoberto de ações da Companhia, compra de opções de venda (*put*), operações em mercado futuro, etc.

6.3. As Ações adquiridas com o exercício das Opções podem ser alienadas a qualquer momento e observadas as regras restritivas de negociação com ações de companhias abertas estabelecidas pela regulamentação aplicável e pela Política de Negociação Companhia.

6.4. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário, prevista nos termos da Outorga ou neste Contrato, as Opções extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) após o decurso do Prazo de Vigência;
- (b) mediante o distrato do Contrato de Opção;
- (c) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (d) em caso de Desligamento do Participante.

6.4.1. Na hipótese do item “(d)” da cláusula 6.4, acima, as Partes, Companhia e Participante, concordam que, na hipótese de o Participante não ser, por qualquer motivo, funcionário da Companhia nas Datas de Exercício, as Opções já estarão extintas de pleno direito, não restando nenhum direito a ser reclamado pelo Participante, ressalvado o disposto no cláusula 6.5, abaixo.



Vulcabras Azaleia

6.5. Em caso de Desligamento do Participante, as seguintes regras serão aplicadas:

- (a) as Opções Maduras poderão ser exercidas após a data de Desligamento, na próxima Data de Exercício, e após referida data serão extintas caso não tenham sido exercidas;
- (b) as Opções ainda em Período de Carência serão extintas.

6.6. O Participante não terá nenhum dos direitos e privilégios de acionista da Companhia no que se refere às Opções. O Participante somente adquirirá os direitos e privilégios inerentes à condição de acionista a partir do momento do efetivo recebimento das Ações adquiridas em decorrência do exercício das Opções.

7. Reorganizações Societárias

7.1. A outorga de Opções nos termos da Outorga e deste Contrato não impedirá a Companhia de se envolver em operações de alienação do Poder de Controle e operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão e cisão.

7.2. A transferência das Ações de Controle para um novo titular do Poder de Controle em nada afetará os termos e condições estabelecidos na Outorga e neste Contrato, que permanecerão em pleno vigor nos termos aqui previstos.

7.3. Em caso de fusão da Companhia, sua incorporação em outra sociedade ou cisão parcial ou total da Companhia ("Reorganização"), o Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações determinarão, a seus exclusivos critérios, (i) a antecipação das Datas de Exercício, de forma a assegurar ao Participante o direito de participar da operação em questão; ou (ii) a preservação das Opções na companhia resultante, observada a respectiva relação de troca entre as ações das companhias envolvidas na operação.

8. Disposições Gerais

8.1. **Notificações.** Todas as notificações e outras comunicações estabelecidas nos termos deste instrumento deverão ser entregues por escrito, em português, com aviso de recebimento, e deverão ser postadas ou enviadas aos endereços das Partes especificados no preâmbulo deste Contrato, ou para qualquer outro endereço que tenha sido previamente comunicado por escrito por uma Parte à outra, bem como serão consideradas como validamente recebidas se corretamente enviadas.

8.2. **Efeito do Contrato.** O presente Contrato será considerado vinculante e reverterá em benefício de qualquer sucessor ou sucessores da Companhia e de qualquer sucessor ou sucessores permitidos do Participante nos termos da Outorga.

8.3. **Acordo Integral; Alteração.** Os termos da Outorga, este Contrato e os documentos societários da Companhia constituem o acordo integral das Partes com relação às Opções. Este Contrato não poderá ser alterado, consolidado, modificado ou aditado em qualquer aspecto, exceto por um instrumento por



Vulcabras Azaleia

escrito celebrado por ambas as Partes. Qualquer acordo celebrado por uma Parte para qualquer renúncia de qualquer disposição deste Contrato será válido somente se previsto em um instrumento por escrito assinado em nome de tal Parte. Uma renúncia por uma Parte com relação ao cumprimento de qualquer avença, acordo, obrigação, condição, declaração ou garantia não será interpretada como uma renúncia a qualquer outra avença, acordo, obrigação, condição, declaração ou garantia. Uma renúncia por qualquer Parte à prática de qualquer ato não constituirá uma renúncia à prática de qualquer outro ato ou um ato idêntico que tenha de ser praticado em um momento posterior.

8.4. O Participante concorda em celebrar outros instrumentos ou praticar outros atos conforme possam ser razoavelmente solicitados pela Companhia para implementar quaisquer mudanças ou ajustes à Outorga.

8.5. **Lei Aplicável; Solução de Conflitos.** O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras. Neste ato, as Partes expressamente concordam em se submeter, exclusiva e voluntariamente, à jurisdição dos tribunais localizados na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, que deverão ter única e exclusiva jurisdição sobre qualquer questão relacionada ou decorrente deste Contrato, renunciando seus direitos ante qualquer outra jurisdição que pode lhes corresponder por meio do seu endereço atual ou futuro.

Vulcabras Azaleia S/A

Por: _____

Nome:

Cargo:

Por: _____

Nome:

Cargo:

Participantes

[Nome]:

Identificação:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



ANEXO C

Modelo de Notificação de Exercício

[Local e Data]

À

Vulcabras Azaleia S/A

Av. Antônio Frederico Ozanan, nº 1440, Bairro da Grama

Bairro da Grama, Jundiaí – SP, CEP 13219-900

A/C: Diretor Presidente e Diretor de Relação com Investidores

Ref.: Aquisição de Ações

Prezados(as) Senhores/Senhoras,

Faço referência ao Instrumento Particular de Outorga de Opção de Ações celebrado entre a Companhia e o signatário desta notificação, em [●] ("Contrato"). Termos iniciados em maiúscula e não definidos neste documento terão o mesmo significado a eles atribuído no Contrato.

Neste ato, nos termos do Contrato, comunico minha intenção de adquirir, de forma irrevogável e irretroatável, [●] ações ordinárias emitidas pela Companhia. Assim, solicito que V.Sas. informem, até 1 (um) dia útil antes da Data de Exercício, o Montante Total a ser pago, com base no número de ações supramencionado e o Preço de Exercício, para que eu possa efetuar o respectivo pagamento na forma prevista no Contrato. Comprometo-me a firmar com esta Companhia todos os documentos exigidos para tornar válida e eficaz a aquisição das respectivas ações.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo: